

TERMO DE REFERÊNCIA

Kits de material escolar para alunos da rede municipal de ensino

Aquisição através de Ata de Registro de Preços da Fundação do Desenvolvimento da Educação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Aquisição de kits de material escolar para distribuição no início do ano letivo de 2026 aos alunos da rede municipal de ensino de Laranjal Paulista, matriculados na educação infantil (etapas), ensino fundamental (1º ao 5º Ano) e ensino fundamental (6º ao 9º Ano + Educação de Jovens e Adultos - EJA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	CATMAT CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	01	430289	Agenda escolar (224 páginas): Agenda escolar espiralada, 224 páginas, com páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas, calendário. Dois dias por página, modelo permanente, com capa e contracapa dura personalizadas. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 120 mm de largura x 160 mm de altura; Miolo: papel offset branco de 63g/m²; Capa e contracapa duras: papelão 690g/m² revestido em papel couchê 115 g/m² com guarda em offset	Un.	520	10,0000	5.200,0000
01	02	464636	Apontador com depósito: apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Deve trazer a marca do fabricante gravada no item. Dimensões mínimas: Altura: 40 mm; Comprimento: 22 mm; Largura: 15 mm; O item poderá ter dimensões distintas das especificadas, desde que apresente volumetria igual ou superior à informada, não sendo permitida redução no volume total.	Un.	1040	1,0300	1.071,2000
01	03	327796	Borracha branca: Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural ou resina sintética, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: Comprimento: 45 mm; Largura: 23 mm; Espessura: 10 mm. O item poderá ter dimensões distintas das especificadas, desde que apresente volumetria igual ou superior à informada, não sendo permitida redução no volume total.	Un.	1040	0,7000	728,0000
01	04	483277	Caderno de desenho (96 folhas): Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa personalizadas. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m²; Capa e contracapa: papel cartão triplex, gramatura 350g/m²; Impressão e acabamento da capa e contracapa: 4X0 cores e verniz de máquina ou plastificação; Espiral: arame revestido em nylon preto de 0,9 mm, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que	Un.	1040	7,0000	7.280,0000

Lote	Item	CATMAT CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
			impossibilitem a formação de pontas agudas.				
01	05	471411	Canetinha hidrográfica (12 cores): Caixa contendo 12 unidades, em cores diferentes, de canetinha hidrográfica com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, ser atóxica e lavável. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Rendimento mínimo de 600 (seiscentos) metros. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 120 mm (medida sem a tampa); diâmetro mínimo: 8,0 mm para o formato cilíndrico e 8,0 mm sobre plano e 8,5 mm sobre aresta para o formato sextavado. Produto atóxico;	Cx.	520	3,6750	1.911,0000
01	06	413293	Giz de cera grande (12 cores): Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Características: Diâmetro mínimo = 10 mm; Y Comprimento mínimo = 75 mm. Produto atóxico;	Cx.	520	4,8000	2.496,0000
01	07	375733	Guache (6 cores): Tinta guache escolar com 15 ml, caixa com 6 cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. Produto atóxico; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Cx..	520	6,5000	3.380,0000
01	08	338468	Lápis de cor grande (12 cores): Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resinas provenientes de material reciclado ou madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado; Diâmetro da mina: 2 mm; Produto atóxico.	Cx.	1040	4,1800	4.347,2000
01	09	392212	Lápis grafite: Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resinas provenientes de material reciclado ou madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4 mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado; Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro da mina: 2 mm; Dureza: n.º 2 HB.	Un.	2080	0,2650	551,2000
01	10	225176	Massa para modelar 6 cores (90 grs): Massa de cera, caixa contendo 6 unidades (90 gramas) em cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. A massa deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica e fosca. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Produto atóxico.	Cx.	1040	2,4437	2.541,4480
01	11	204792	Pincel nº 8: Pincel redondo nº. 8, virola de alumínio, pelo de pônei, cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.	Un.	520	1,7000	884,0000
01	12	464173	Tesoura sem ponta: Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve	Un.	520	3,3500	1.742,0000

Lote	Item	CATMAT CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
			possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 110 mm				
01	13	622132	Tubo de cola branca (90 gramas): Cola branca com 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Produto atóxico; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.	Un.	1040	2,2000	2.288,0000
TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01 (520 KITS – INFANTIL)							R\$ 34.420,0480
02	01	464636	Apontador com depósito: Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Deve trazer a marca do fabricante gravada no item. Dimensões mínimas: Altura: 40 mm; Comprimento: 22 mm; Largura: 15 mm; O item poderá ter dimensões distintas das especificadas, desde que apresente volumetria igual ou superior à informada, não sendo permitida redução no volume total.	Un.	3520	0,8500	2.992,0000
02	02	327796	Borracha branca: Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural ou resina sintética, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: Comprimento: 45 mm; Largura: 23 mm; Espessura: 10 mm. O item poderá ter dimensões distintas das especificadas, desde que apresente volumetria igual ou superior à informada, não sendo permitida redução no volume total.	Un.	5280	0,7000	3.696,0000
02	03	622531	Caderno brochurão (80 folhas): Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 80 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 56g/m²; Capa flexível: cartão duplex, gramatura 250g/m²; Impressão capa: 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação; Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de 3 grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente); Cantos conforme padrão do fabricante; O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.	Un.	7040	7,0000	49.280,0000
02	04	483277	Caderno de desenho (96 folhas): Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa personalizadas. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 639/m²; Capa e contracapa: papel cartão triplex, gramatura 350g/m²; Impressão e acabamento da capa e contracapa: 4X0 cores e verniz de máquina ou plastificação; Espiral: arame revestido em nylon preto de 0,9 mm, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.	Un.	1760	6,6000	11.616,0000
02	05	615588	Caneta esferográfica azul: Caneta esferográfica transparente ou da cor da tinta, confeccionada em poliestireno ou polipropileno, com tampa inferior não rosqueável ou sem tampa inferior e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furção anti-asfixiante. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1,0 mm); Tampa de polipropileno na cor da tinta, com furção anti-asfixiante; Diâmetro mínimo do corpo: 8,0 mm para corpo cilíndrico e 8,0 mm sobre arestas e 7,4 mm sobre plano para o formato	Un.	3520	0,5000	1.760,0000

Lote	Item	CATMAT CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
			sextavado; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm; Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproxim. 130 mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta; Tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul atóxica; Rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.				
02	06	471411	Canetinha hidrográfica (12 cores): Caixa contendo 12 unidades, em cores diferentes, de canetinha hidrográfica com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, ser atóxica e lavável. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Rendimento mínimo de 600 (seiscentos) metros. Características: Comprimento mínimo: 120 mm (medida sem a tampa); Diâmetro mínimo: 8,0 mm para o formato cilíndrico e 8,0 mm sobre plano e 8,5 mm sobre aresta para o formato sextavado. Produto atóxico.	Cx.	1760	3,8250	6.732,0000
02	07	413293	Giz de cera grande (12 cores): Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Características: Diâmetro mínimo = 10 mm; Comprimento mínimo = 75 mm. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Produto atóxico.	Cx.	3520	2,8200	9.926,4000
02	08	338468	Lápis de cor grande (12 cores): Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resinas provenientes de material reciclado ou madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado; Diâmetro da mina: 2 mm; Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Produto atóxico.	Cx.	3520	4,1800	14.713,6000
02	09	392212	Lápis grafite: Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resinas provenientes de material reciclado ou madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4 mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado; Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro da mina: 2 mm; Dureza: n.º 2 HB.	Un.	17600	0,2550	4.488,0000
02	10	394469	Régua 30 cm: Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros destacadas a cada 5 milímetros, com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Conter o nome do fabricante gravado em seu corpo. Características: Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm (em seu ponto mais espesso); Possuir o lado da escala externa chanfrado; As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	Un.	1760	2,3000	4.048,0000
02	11	356693	Tubo de cola bastão (40 gramas): Cola bastão para usos diversos a base de Éter de Poliglicosídeo, acondicionada em tubo bastão, branca, em embalagem contendo selo do Inmetro. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. A rotulagem deverá conter as seguintes informações: Peso Líquido 40g; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Selo do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da	Un.	1760	1,8300	3.220,8000

Lote	Item	CATMAT CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
			data de entrega.				
02	12	622132	Tubo de cola branca (90 gramas): Cola branca com 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. A rotulagem deverá conter as seguintes informações: Peso Líquido 90g; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Selo do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.	Un.	3520	2,8800	10.137,6000
TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02 – 1760 KITS (FUNDAMENTAL 1)							R\$ 122.610,4000
03	01	464636	Apontador de lápis: confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Deve trazer a marca do fabricante gravada no item. Dimensões mínimas: Altura: 40 mm; Comprimento: 22 mm; Largura: 15 mm; O item poderá ter dimensões distintas das especificadas, desde que apresente volumetria igual ou superior à informada, não sendo permitida redução no volume total.	Un.	2260	0,7000	1.582,0000
03	02	327796	Borracha branca: para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural ou resina sintética, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: Comprimento: 45 mm; Largura: 23 mm; Espessura: 10 mm. O item poderá ter dimensões distintas das especificadas, desde que apresente volumetria igual ou superior à informada, não sendo permitida redução no volume total.	Un.	3390	0,7000	2.373,0000
03	03	483277	Caderno de desenho (96 folhas): Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa personalizadas. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m²; Capa e contracapa: papel cartão triplex, gramatura 350g/m²; Impressão e acabamento da capa e contracapa: 4X0 cores e verniz de máquina ou plastificação; Espiral: arame revestido em nylon preto de 0,9 mm, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.	Un.	1130	6,6000	7.458,0000
03	04	483812	Caderno universitário (100 folhas): Caderno universitário espiralado, 100 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 5 matérias, pautado e margeado frente e verso, com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura. Miolo: papel offset, branco de 56g/m² Capa e contracapa duras: papelão 750g/m² revestido em papel couchê 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m². Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores. Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz UV com cobertura total. Divisórias: offset gramatura mínima de 63g/m², a cada 20 folhas, impressas em uma cor Espiral: arame revestido em nylon preto de 1,00 mm, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas	Un.	4520	9,9000	44.748,0000
03	05	615588	Caneta esferográfica AZUL , transparente ou da cor da tinta, confeccionada em poliestireno ou polipropileno, com tampa inferior não rosqueável ou sem tampa inferior e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação anti-asfíxiante. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1,0 mm); Tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfíxiante; Diâmetro mínimo do corpo: 8,0 mm para corpo cilíndrico e 8,0 mm	Un.	6780	0,5000	3.390,0000

Lote	Item	CATMAT CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
			sobre arestas e 7,4 mm sobre plano para o formato sextavado; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm; Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproxim. 130 mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta; Tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul atóxica; Rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.				
03	06	405279	Caneta esferográfica PRETA: transparente ou da cor da tinta, confeccionada em poliestireno ou polipropileno, com tampa inferior não rosqueável ou sem tampa inferior e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação anti-asfixiante. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1,0 mm); Tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante; Diâmetro mínimo do corpo: 8,0 mm para corpo cilíndrico e 8,0 mm sobre arestas e 7,4 mm sobre plano para o formato sextavado; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm; Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproxim. 130 mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta; Tinta de pasta esferográfica permanente na cor preta atóxica; Rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.	Un.	2260	0,4800	1.084,8000
03	07		Caneta esferográfica VERMELHA: transparente ou da cor da tinta, confeccionada em poliestireno ou polipropileno, com tampa inferior não rosqueável ou sem tampa inferior e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação anti-asfixiante. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1,0 mm); Tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante; Diâmetro mínimo do corpo: 8,0 mm para corpo cilíndrico e 8,0 mm sobre arestas e 7,4 mm sobre plano para o formato sextavado; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm; Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproxim. 130 mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta; Tinta de pasta esferográfica permanente na cor vermelha atóxica; Rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.	Un.	1130	0,6800	768,4000
03	08	338468	Lápis de cor grande (12 cores): Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resinas provenientes de material reciclado ou madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado; Diâmetro da mina: 2 mm; Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo do INMETRO.	Un.	1130	4,3700	4.938,1000
03	09	392212	Lápis grafite: Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resinas provenientes de material reciclado ou madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4 mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado; Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro da mina: 2 mm; Dureza: n.º 2 HB.	Un.	9040	0,2800	2.531,2000
03	10	394469	Régua 30 cm: Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros destacadas a cada 5	Un.	1130	2,0000	2.260,0000

Lote	Item	CATMAT CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
			milímetros, com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Conter o nome do fabricante gravado em seu corpo. Características: Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm (em seu ponto mais espesso); Possuir o lado da escala externa chanfrado; As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.				
03	11	464173	Tesoura sem ponta: Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo: 110 mm.	Un.	1130	3,0950	3.497,3500
03	12	430300	Transferidor 180 graus: Confeccionado em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia de 0º a 180º com divisões de grau e 1/2 grau, bordas chanfradas que possibilitam uma melhor leitura das escalas. As demarcações devem ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Conter o nome do fabricante em seu corpo. Características: Comprimento: mínimo 120 mm; Largura: mínima 20 mm; Espessura: mínimo de 3 mm; Possuir o lado da escala externa chanfrado; As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	Un.	1130	2,1050	2.378,6500
03	13	622132	Tubo de cola branca (90 gramas): Cola branca com 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. A rotulagem deverá conter as seguintes informações: Peso Líquido 90g; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Selo do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.	Un.	1130	1,9450	2.197,8500
TOTAL MÁXIMO DO LOTE 03 – 1130 KITS (FUNDAMENTAL 2)							R\$ 79.207,3500
SOMATÓRIO FINAL MÁXIMO DOS 3 LOTES							R\$ 236.237,7980

Segmento	Quantidade	Valor Total Estimado No Compras.Gov	Valor Praticado em Ata do FDE
Educação Infantil	520	R\$ 34.420,0480	R\$ 25.168,00
Ensino Fundamental I	1760	R\$ 122.610,4000	R\$ 87.032,00
Fundamental II e EJA	1130	R\$ 79.207,3500	R\$ 53.381,20
TOTAL	3.410	R\$ 236.237,7980	R\$ 165.581,20

1.1.2. Os itens que compõem o Kit de Materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão (Caixa Kit), confeccionada em corte e vinco, duplex, tipo B, com gramatura de 430 g/m. As dimensões da caixa deverão ser ajustadas de modo a garantir o acondicionamento adequado dos itens, assegurando manuseio e transporte seguros, sem causar apertos ou deixar folgas.

1.1.3. As caixas (Kit) deverão ser personalizadas nas duas faces, contendo a composição do kit e os logotipos dos órgãos participantes.

1.1.4. Os kits, já devidamente encaixotados, deverão ser acondicionados em caixas maiores (Caixa Máster), confeccionadas em papelão tipo maleta, triplex, tipo BC, com gramatura de 685 g/m e capacidade para comportar até 6 kits. Assim como as caixas individuais dos kits, as caixas másters deverão estar identificadas com o respectivo Ciclo de Ensino ao qual se destinam.

1.1.5. Todos os itens que compõem este processo de compras devem atender obrigatoriamente as normatizações vigentes de Segurança de Artigos Escolares.

1.1.6. Tipo de licitação (art. 28): Adesão a Ata de Registro de Preços do FDE.

1.1.7. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Critério de julgamento: Menor Preço, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2.1. Modo de disputa: aberto nos termos do art. 56, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2.2. Divisão da licitação

(x) Adjudicação por grupo/lote

() Adjudicação por item

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.2. Os objetos desta contratação se enquadram na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da amostra

1.4.1. Para referida contratação:

(x) não necessária a exigência de amostra

() será exigida amostra nos termos do 17 § 3º e art. 42 § 2º ambos da Lei 14.133/20211.

1.5. Da vigência do contrato

1.5.1. - A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado(s) da data prevista de entrega dos kits.

1 Art. 17 - O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

(...)

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Art. 42 (...)

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O(s) prazo(s) de entrega, do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) para todos os itens, não poderá ser superior a 80 (oitenta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela UNIDADE REQUISITANTE, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O local de entrega dos objetos será:

a) Secretaria Municipal da Educação, na Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro, Laranjal Paulista – SP, fone (15) 3283-5726, no horário das 08 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra, número do contrato administrativo, pregão e processo licitatório ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, o item será devolvido, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do setor requisitante.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.4. Do prazo de validade

a) Não se aplica.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pelo ORGÃO COMPETENTE. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado NO SETOR DE LICITAÇÕES, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela UNIDADE REQUISITANTE de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Da garantia contratual

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. Da modalidade de entrega

6.8.1. O pedido ocorrerá de forma única.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

8.5. As atividades de gestão e fiscalização contratual serão executadas pelos servidores abaixo designados:

Atribuição	Nome do servidor	Cargo	Lotação	Matrícula
------------	------------------	-------	---------	-----------

Gestor do contrato	Márcia Menezes Bueno Garbellotto	Secretária Municipal	Educação	4496-9
Fiscal do contrato	Alexandre Petrin	Assistente Administrativo	Educação	171911
Fiscal do contrato suplente	Maria Luiza Lisboa de Camargo	Auxiliar Administrativa	Educação	45701

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

8.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

8.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

8.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

8.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

8.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

8.13. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e lavrar termo de recebimento provisório. Se o item contratado não estiver de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento e/ou aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

9.1.12 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

10.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este

instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA;

10.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

10.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

10.1.18. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

10.1.19. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.23. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.24. Informar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10.2. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o

que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

10.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

10.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

10.3.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3. Pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.5. Informar à unidade requisitante, setor de licitações e contabilidade da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros .

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30 dia consecutivo, após o ateste realizado pelo Gestor do Contrato designada pelo CONTRATANTE. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.4.1. A emissão da nota fiscal deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 4.450 de 14 de agosto de 2023 anexo a este edital, notadamente no sentido de informar no documento fiscal a alíquota e respectivo valor do IRRF. Referido decreto está disponível em:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_0_6_23082023082604.pdf

https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Mzk0NDQz

12.4.2. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor de Contabilidade o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12.9. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em fevereiro de 2025.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, até 30 (trinta) dias contados a partir do mês de aniversário da data-base do orçamento estimado, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

15.2. A licitante vencedora também autoriza a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas, em especial para:

15.2.1. Cumprir as obrigações contratuais e legais da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA, em razão de suas atividades;

15.2.2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;

15.2.3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para o desenvolvimento de programas, projetos e ações;

15.2.4. Oferecer produtos e serviços que sejam de interesse e estratégia da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA;

15.2.5. Realizar pesquisas com a municipalidade;

15.2.6. Realizar a comunicação oficial pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor.

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

16.1.2.1. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.2.2. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser

cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

16.1.2.3. para inconformidade GRAVE:

16.1.2.3.1. será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.3.2. será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

16.1.2.3.3. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

16.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

16.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de

fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

16.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da notificação para pagamento, a mesma estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) provenientes de recurso financeiro do FUNDEB e recurso próprio.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas técnicas e pontuais referentes aos objetos deste processo de compras, contatar a Secretaria da Educação, telefone (15) 3283-5726, no horário das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.2. Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizados na forma do edital.

Laranjal Paulista, 09 de janeiro de 2026.

Márcia Menezes Bueno Garbellotto
Secretária Municipal da Educação de Laranjal Paulista

